

Quartel em Chapecó/SC, 16 de maio de 2014
(Sexta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-20 horas 19/05/14 às 08 horas 20/05/14 - Ten Cel BM Mtcl 910156-6 Júlio César da Silva Cel (49) 9153-2839
-08 horas 21/05/14 às 08 horas 22/05/14 - Major BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva Cel (49) 9169-3833

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 16/05/14 às 08 horas 17/05/14 - 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels Cel(49) 9115-0718
-08 horas 17/05/14 às 20 horas 17/05/14 - 1º Ten BM Mtcl 9262008-8 André Luiz Grigulo Cel(49) 9911-9789
-08 horas 18/05/14 às 20 horas 18/05/14 - 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels Cel(49) 9115-0718
-20 horas 20/05/14 às 08 horas 21/05/14 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0 Cristiano Brandão Cel (49) 8854-0662
-20 horas 22/05/14 às 08 horas 23/05/14 - 2º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva Cel(49) 9116-3620

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL - INQUÉRITO TÉCNICO

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, após a análise dos Autos de IT Nr 003-6ºBBM-13, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos causados na VTR AAT-25, placa MIO-3934, veículo FIAT/UNO, decorrente de acidente de trânsito, tendo como condutor o Sd BM Mtcl 931666-3 Luciano Wath Rangel, ocorrido no dia 5 de setembro de 2013, na Rua Papa João XXIII, esquina com a Rua Fidêncio de Souza Mello, Xanxerê-SC, com o automóvel Saveiro Placas MKX-9574, conduzido por Luciano Alberto Miotto, RESOLVO:

1. Homologar a solução exarada nos presentes Autos pelo Senhor Ten Cel BM Júlio César da Silva, Comandante do 6ºBBM, que concluiu que os danos tiveram causa pessoal na figura do condutor do veículo Saveiro, o Senhor Luciano Alberto Miotto.

2. Determinar à AjG que publique a presente homologação em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BCBM

3. Determinar à Corregedoria-Geral que:

- a. Encaminhe cópia digital desta homologação ao Comandante do 6ºBBM;
- b. Arquive os autos originais.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis – SC, em 29 de abril de 2014.

Cel BM MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Viagem Interestadual a Serviço:

Em 12 de maio de 2014, o Maj BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto viajou à cidade de Brasília – DF, para participar de reunião do Grupo de Trabalho para regulamentação do Emprego e Capacitação dos Cães de Salvamento nos Corpos de Bombeiros Militares.

Conforme Ofício nº 1312/2014-GAB/SENASP/MJ, com autorização do Comandante Geral do CBMSC.

Inspeção de Saúde para Promoção:

Em 06 de maio de 2014, compareceu à visita médica o 2º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva, do 6ºBBM (Chapecó), obtendo o seguinte parecer: ***“Apto para o serviço Bombeiro Militar, TAF e Promoção”***.

Conforme parecer do Maj PM Med RR José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3697.

Em 06 de maio de 2014, compareceu à visita médica o 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), obtendo o seguinte parecer: ***“Apto para o serviço Bombeiro Militar, TAF e Promoção”***.

Conforme parecer do Maj PM Med RR José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3697.

Em 07 de maio de 2014, compareceu à visita médica o 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo, do 6ºBBM (Chapecó), obtendo o seguinte parecer: ***“Apto para o serviço Bombeiro Militar, TAF e Promoção”***.

Conforme parecer do Maj PM Med RR José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3697.

A 07 de maio de 2014, compareceu à visita médica o 2º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil, do 6ºBBM (Chapecó), obtendo o seguinte parecer: ***“Apto para o serviço Bombeiro Militar, TAF e Promoção”***.

Conforme parecer do Maj PM Med RR José Pegoraro Foresti, CRM/SC 3697.

Teste de Aptidão Física – TAF para Promoção:

Em 14 de maio de 2014, o 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grigulo, do 6ºBBM (Chapecó), obteve do Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva, Oficial Avaliador, parecer ***APTO no TAF para Promoção***.

Conforme nota Nr 700-14/CPO/CBMSC, Chamada de Promoção de Oficiais para 13 de Jun 2014.

Em 14 de maio de 2014, o 2º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil, do 6ºBBM (Chapecó), obteve do Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva, Oficial Avaliador, parecer ***APTO no TAF para Promoção***.

Conforme nota Nr 700-14/CPO/CBMSC, Chamada de Promoção de Oficiais para 13 de Jun 2014.

Em 14 de maio de 2014, o 2º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva, do 6ºBBM (Chapecó), obteve do Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva, Oficial Avaliador, parecer ***APTO no TAF para Promoção***.

Conforme nota Nr 700-14/CPO/CBMSC, Chamada de Promoção de Oficiais para 13 de Jun 2014.

Em 14 de maio de 2014, o 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), obteve do Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva, Oficial Avaliador, parecer ***APTO no TAF para Promoção***.

Conforme nota Nr 700-14/CPO/CBMSC, Chamada de Promoção de Oficiais para 13 de Jun 2014.

Licença Especial/Gozo:

Em 19 de maio de 2014, foi concedido 30 (trinta) dias de Gozo de Licença Especial, ao 1º Ten BM Mtcl 926200-8 André Luiz Grígulo, do 6º BBM (Chapecó), referente ao 3º mês do 1º quinquênio.

Conforme solicitação em parte nº 230/6ºBBM.

Desconto em férias:

Em 30 de maio de 2014, foi concedido 08 (oito) dias para desconto em férias ao 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz, do 6º BBM (Chapecó).

Conforme parte nº 193/6º BBM.

Em 23 de junho de 2014, foi concedido 05 (cinco) dias para desconto em férias ao 2º Ten BM Mtcl 349587-6 Ismael Mateus Piva, da 1ª/6º BBM (Chapecó).

Conforme parte nº 198/1ª/6º BBM.

ALTERAÇÃO DE SUB-TENENTES E SARGENTOS**Desconto em férias:**

Em 08 de maio de 2014, foi concedido 03 (três) dias para desconto em férias ao 3º Sgt BM Mtcl 913398-4 Luiz Carlos Mendonça, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó). Conforme parte nº 218/1ª/6º BBM.

Transcrito da NB nº 19/1ª/6ºBBM.

Requisição Judiciária:

Em 13 de maio de 2014, o 3º Sgt BM Mtcl 916187-2 Maximino Missio, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), compareceu na Justiça Militar de Santa Catarina, onde foi ouvido na qualidade de testemunha, conforme Ofício nº 0015791-43.2013.

Transcrito da NB nº 19/1ª/6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**Desconto em férias:**

Em 13 de maio de 2014, foi autorizado 04 (quatro) dias para desconto em férias ao Sd BM Mtcl 929293-4 Cleidson Figueira do 6º BBM (Chapecó).

Conforme parte nº 228/6º BBM.

Requisição Judiciária:

Em 13 de maio de 2014, o Cb BM Mtcl 914809-4 Antônio Francisco Rosa de Andrade, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), compareceu na Justiça Militar de Santa Catarina, onde foi ouvido na qualidade de **réu**, conforme Ofício nº 0015791-43.2013.

Transcrito da NB nº 19/1ª/6ºBBM.

Em 13 de maio de 2014, o Cb BM Mtcl 927793-5 Alberto Augusto Wille, do 3º/2º/2ª/6º BBM (Saudades), compareceu na Justiça Militar de Santa Catarina, onde foi ouvido na qualidade de **testemunha**, conforme Ofício nº 0015791-43.2013.

Transcrito da NB nº 19/2ª/6ºBBM.

Licença Especial/Gozo:

Em 15 de Maio de 2014, foi concedido 30 (trinta) dias de licença especial ao Cb BM Mtcl 916697-1 Edir Angelin Ferreira, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), referente ao 2º mês do 4º quinquênio.

Transcrito da NB nº 19/1ª/6ºBBM.

Visita Médica:

Em 28 de abril de 2014, compareceu para visita médica o Sd BM Mtcl 931661-2 Roges Rodrigues Cardoso, do 2º/1º/3ª/6º BBM, no HPM em Florianópolis, obtendo o seguinte parecer: *“Incapaz temporariamente para o serviço, necessita (40) quarenta dias de dispensa total do serviço para recuperação, a contar de 14 de abril de 2014.”* Paulo F. Neto, Médico Clínico-Geral, CRM 13932.

Transcrito do BI nº 19/3ª/6ºBBM.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/6º BBM/2014.**

No processo disciplinar procedido pelo 2º Ten BM Mtcl 927764-1 Alan Delei Cielusinsky, instaurado através da Portaria nº 30/6º BBM, de 03 de abril de 2014, com a finalidade de apurar possível transgressão disciplinar por parte do 3º Sgt BM Mtcl 914950-3 Dilson Gilmar Stamm, do 1º/5º/1ª/6º BBM – Campo Erê, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante e dou a seguinte solução:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04/6ºBBM/2014, instaurado em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 914950-3 Dilson Gilmar Stamm, acolhendo a justificativa, quando o acusado alega ter utilizado seu computador particular em sua residência para acessar um e-mail funcional, sendo que desconhecia que tal acesso também não era permitido.

Além disso, o fato em si não caracterizou uma conduta desonrosa ou com propositura de causar qualquer prejuízo para alguém ou para o serviço, de tal modo que foi orientado ao Sgt Stamm para que não utilize o Windows para acessar os e-mails funcionais, mesmo que em caráter particular.

Demais providências:

À Ajudância do 6º BBM:

- Cientificar a parte interessada, da decisão;
- Publicar a Solução no Boletim Interno do 6º BBM.;
- Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B2 do 6º BBM;

Quartel em Chapecó-SC, 06 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6ºBBM

PORTARIA Nr 01-5º/2ª/6ºBBM, DE 13 DE MAIO DE 2014

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DO 5º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Parte Nr 42-14-5º/2ª/6ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 03-5º/2ª/6ºBBM/2014, em desfavor do Sd BM Mtcl 927060-4 Orlando Kuhn, por ter, em tese, cometido transgressões disciplinares, quando não acatou a ordem recebida de seu superior hierárquico na saída do Serviço do dia 19 para 20 de Abril de 2014, o qual determinou que auxiliasse na limpeza de material de APH. Além disso, em seguida o Sd BM Orlando Kuhn abandonou o quartel sem autorização, para tal, deixando, desta forma, a imagem do Chefe de Socorro denegrida perante os demais subordinados, incorrendo assim nas transgressões disciplinares tipificadas nos itens: 07 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*); 18 (*Não cumprir ordem recebida*); 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*) e 95 (*Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo*), tudo do Anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º. Designar o 3º Sgt BM Mtcl 914816-7 Celso Jocelho dos Santos, do 5º/2ª/6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º. Conceder o prazo de 15 dias para a realização do PAD, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANGEL KEHL – 2º Ten BM
Comandante do 5º/2ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 19/2ª/6ºBBM.

PORTARIA Nr 02-5º/2ª/6ºBBM, DE 13 DE MAIO DE 2014

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DO 5º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Parte Nr 44-14-5º/2ª/6ºBBM, do 2º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 04-5º/2ª/6ºBBM/2014, em desfavor do Sd BM Mtcl 931714-7 Ronny Sergio Artuzzi, por ter, em tese, cometido transgressões disciplinares, quando escalado como Operador da Central de Operações do Corpo de Bombeiros Militar – COBOM, no horário das 02h30min às 03h45min, durante o Serviço do dia 19 para 20 de Abril de 2014, foi chamado pelo Sd Orlando para tirar seu quarto de hora, levantou-se e posteriormente voltou a dormir, deixando as duas portas do quartel abertas e a COBOM abandonada até as 05h00min, momento em que o comunicante, Sgt BM Sival, dirigiu-se até a Central de Operações e percebeu a falta do plantonista, incorrendo assim nas transgressões disciplinares tipificadas nos itens: 07 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas*

regulamentares na esfera de suas atribuições); 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), 25 (Abandonar serviço para o qual tenha sido designado), tudo do Anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º. Designar o Sd BM Mtcl 926486-8 Jair Pedrinho Ghidini, do 5º/2ª/6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º. Conceder o prazo de 15 dias para a realização do PAD, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANGEL KEHL – 2º Ten BM
Comandante do 5º/2ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 19/2ª/6ºBBM.

PORTARIA Nr 02-2ª/6ºBBM, DE 13 DE MAIO DE 2014

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE INTERINO DA 2ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Parte Nr 45-14-5º/2ª/6ºBBM, do 2º Ten BM Mtcl 927094-9-2 Rangel Kehl, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 04/2ª/6ºBBM/2014, em desfavor do 2º Sgt BM Mtcl 914836-1 Sival Luiz Fernandes da Cruz, do 5º/2ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), por ter, em tese, cometido transgressões disciplinares, quando, na função de Chefe de Socorro do serviço do dia 20 de abril de 2014, enviou, via e-mail, o Relatório de Imprensa em formato .odt, contrariando assim **ordem expressa** para que o referido arquivo fosse enviado em formato .pdf. Ainda no mesmo dia enviou, também via e-mail, Livro de Parte Diária contendo erros grosseiros de Gramática e de identificação dos colegas de serviço, além de deixar de constar possíveis transgressões disciplinares por parte dos seus subordinados, incorrendo, com isso, nas transgressões disciplinares tipificadas nos itens: 06 (*Não levar falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo*); 07 (*Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições*); 18 (*Não cumprir ordem recebida*); 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução*), tudo do Anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º. Designar o 2º Sgt BM Mtcl 913387-9 Edson Favaro, do 5º/2ª/6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º. Conceder o prazo de 15 dias para a realização do PAD, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BRANDÃO – 2º Ten BM
Comandante Intrno da 2ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 19/2ª/6ºBBM.

PORTARIA Nr 34-6ºBBM, DE 15 DE MAIO DE 2014

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Nota Nr 657-2014-DP, de 15 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 007-6ºBBM/2014, em desfavor do Sd BM Mtcl 929081-8 Evandro Adilson Livinalli, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, quando compareceu sem a biriba de identificação para realizar a prova do concurso para o Curso de Formação de Cabos (CFC-2014), em Chapecó, incorrendo, com isso, na transgressão disciplinar tipificada no item 64 (*Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado*) do Anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º. Designar o 3º Sgt BM Mtcl 916696-3 Carlos da Rocha, do 1º/1ª/6º BBM, como Autoridade Processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem.

Art. 3º. Conceder o prazo de 15 dias para a realização do PAD, com a devida apresentação do relatório pela Autoridade Processante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM

Elogio:

Elogio o Sd BM Mtcl 927073-6 Eugildo Daniel MENEGOTTO e Sd BM Mtcl 918137-1 Tiago RODRIGERI ambos do 3º/2ª/6ºBBM – Palmitos, por ter no dia 09/05/2014, por volta das 19h23min, realizado parto emergencial dentro da VTR ASU. A Guarnição de serviço composta pelo Sd Menegotto e Sd Rodrigeri foi acionada para atender a gestante Anete de Fátima dos Santos, 24 anos, que estava em sua residência no Bairro Progresso. Ao chegar no local foi constatado que a gestante estava tendo sinais e sintomas característicos do início do trabalho de parto. Após estabilização a guarnição iniciou o deslocamento ao hospital, porém durante o transporte a paciente veio a dar à luz a uma linda menina dentro da ASU. Devido ao conhecimento profissional e a calma dos socorristas, o trabalho de parto transcorreu com sucesso, mãe e filha foram entregues na emergência do Hospital Regional de Palmitos aos cuidados da equipe de plantão médico. Atos como este enobrecem cada vez mais a nossa instituição inspirando a confiança da comunidade sobre os nossos valiosos serviços prestados. Todo o nosso grupo sentiu profunda alegria e emoção pelo bom serviço prestado por nossos colegas, isso nos motiva mais e mais a buscar nosso aperfeiçoamento profissional. Parabéns! Individual. Averbese-se.

Quartel em Pinhalzinho – SC, 14 de maio de 2014.

CRISTIANO BRANDÃO – 2º Ten BM
Comandante Intrno da 2ª/6ºBBM

Transcrito da NB nº 19/2ª/6ºBBM.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA – Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM